



O LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Ubá
Poder Legislativo

Versão eletrônica especial do informativo da Câmara Municipal de Ubá

Ano I - nº 35 - 12 de Agosto de 2020 - www.uba.mg.leg.br

Publicação Oficial da Câmara Municipal de Ubá - informativo eletrônico

TRABALHOS LEGISLATIVOS

Pauta permanece trancada com tramitação de projeto que altera alíquota de contribuição previdenciária

Por imposição legal, a pauta das reuniões do Legislativo está trancada devido à tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei Complementar nº 03/2020, que “Altera a redação dos artigos 3º e 4º da Lei Complementar Municipal nº 097, de 22 de agosto de 2007, que altera o Plano de Custeio do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Ubá (MG), e dá outras providências”.

O projeto objetiva adequar a lei municipal às determinações da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, conhecida como Reforma da Previdência. Conforme explicou a Prefeitura, em mensagem ao encaminhar a matéria, a EC 103 trouxe algumas regras cuja aplicação é de natureza obrigatória para o regime próprio de previdência dos servidores públicos municipais.

Por meio da Portaria



nº 1.348, de 3 de dezembro de 2019, o Ministério da Economia definiu que os entes da federação teriam até 31 de julho de 2020 para comprovar a aprovação de lei que equipara a alíquota de contribuição dos servidores àquela que passou a ser cobrada dos servidores da União, que é de 14%. Atualmente este percentual é de 11% sobre a base de cálculo das contribuições. A medida vale tanto para servidores ativos, como para os segurados inativos e pensionistas.

O Poder Executivo salientou que o eventual

descumprimento da determinação acarretaria a suspensão do Certificado de Regularidade Previdenciária, impedindo a transferência voluntária de recursos, a concessão de avais, a garantia e as subvenções pela União, além de impedir também a concessão de empréstimos e de financiamentos por instituições financeiras federais ao Município. “Ou seja, se não implementada a alteração da alíquota, toda a população será prejudicada”, concluiu a mensagem da Prefeitura.

Continua a seguir

Mantenha-se informado! Leia mais nas próximas páginas



TRABALHOS LEGISLATIVOS

Pauta permanece trancada com tramitação de projeto que altera alíquota de contribuição previdenciária

Tramitação do projeto

Com sucessivos pedidos de vista por alguns vereadores, a matéria tem longa tramitação na Câmara, recebendo emendas propostas pelos Poderes Executivo e Legislativo, e sendo exaustivamente discutida nas reuniões dos parlamentares e entre estes e os servidores, representados pela Associação dos Servidores Públicos do Município de Ubá (ASPMU).

Uma dessas reuniões teve a participação do coordenador-Geral de Normatização e Acompanhamento Legal da Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social do Ministério da Economia, Leonardo Motta, realizada entre vereadores e ASPMU por videoconferência.

Na ocasião, o técnico de Brasília explicou sobre a aplicabilidade da EC 103 e da Portaria 1.348. Leonardo esclareceu que cada ente federativo deve adequar seu

regime de previdência local ao que preceitua a Reforma Previdenciária e enfatizou que a alíquota mínima de contribuição a ser estipulada deve ser a federal, que é de 14%.

Conforme Leonardo Motta, tal adequação já deveria ter sido realizada desde março deste ano, quando a EC iniciou sua vigência. Contudo, desde que efetivada agora a adequação, tal fato não comprometerá a emissão de Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) do Município, uma vez que a Portaria 1.348 previu que os entes seriam fiscalizados quanto a esta ação a partir de 1º de agosto.

O coordenador alertou sobre as sanções que podem ser aplicadas à Câmara e ao Município caso o PLC 03 não fosse aprovado. Segundo ele, ficaria Ubá em situação de irregularidade para fins de emissão do CRP, além da possibilidade de recomendação do Tribunal de Contas

para não aprovação das contas municipais, ou até mesmo denúncias ministeriais por atos ilícitos de renúncia de receita e crime de responsabilidade.

Atualmente a matéria está sob pedido de vista, tendo sua votação prevista para reuniões extraordinárias desta quinta-feira, 13 de agosto.

Enquanto este projeto não for votado, nenhum outro poderá ser apreciado pelo Plenário, conforme previsto no artigo 83 da Lei Orgânica do Município de Ubá, uma vez que o PLC 03 tramita em regime de urgência, o que limita em 45 dias o prazo para sua apreciação:

“Decorrido, sem deliberação, o prazo fixado no 'caput' deste artigo, o projeto será obrigatoriamente incluído na ordem do dia, para que se ultime sua votação, sobrestando-se a deliberação sobre qualquer outra matéria.” (art. 83, § 1º da Lei Orgânica Municipal).



COMUNICADO

Atendendo à legislação eleitoral (Código Eleitoral, Lei nº 9504 /97 e resoluções do Tribunal Superior Eleitoral relativas às eleições municipais de 2020) que estabelecem uma série de restrições quanto à divulgação de publicidade do Poder Público durante o PERÍODO ELEITORAL, a divulgação do Jornal O Legislativo ficará suspensa de 15 de agosto a 30 de novembro de 2020.

A Câmara Municipal de Ubá agradece a compreensão!

ATUAÇÃO LEGISLATIVA

Atendimento da Energisa é pauta de reunião virtual entre vereadores e a empresa

No dia 4 de agosto, vereadores da Câmara Municipal de Ubá reuniram-se, por videoconferência, com o diretor presidente da Energisa/MG, Eduardo Alves Mantovani (foto). A precariedade do atendimento remoto prestado pela concessionária, por telefone e pelo aplicativo whatsapp, foi questionada pelos parlamentares, que alegaram ser esta a principal reclamação popular levada a eles atualmente.

O diretor informou que o atendimento presencial foi reestabelecido em 3 de agosto, mas o atendimento remoto, entretanto, deve continuar sendo priorizado para conforto e segurança dos clientes, principalmente durante a pandemia, evitando deslocamentos e formação de filas. Eduardo admitiu que a empresa vem enfrentando problemas técnicos para este tipo de atendimento, porém garantiu que o serviço será totalmente regularizado ainda em agosto. O diretor destacou a praticidade do aplicativo “Energisa On”, por meio do qual o usuário pode enviar dados, inclusive ima-

gens, de eventuais situações a serem sanadas pela concessionária.

Outra questão relatada pelos vereadores são as reclamações de queda de energia frequente em algumas regiões da cidade, como nos bairros Schiavon, Santana, Vila Casal, Palmeiras e Altair Rocha. Eduardo comprometeu-se a deslocar equipe técnica até os locais para verificar e resolver esse problema.

O representante da Energisa colocou-se à disposição da Câmara para outras reuniões e para receber sempre as demandas que

forem apresentadas aos vereadores pela população, “afinal, muitas vezes o fato é relatado antes para os senhores do que para a empresa”, comentou. No entanto, Eduardo ponderou que algumas questões, tidas como atribuições da Energisa, na verdade não são. Para exemplificar, ele citou a iluminação pública e a poda de árvores, que são responsabilidade da Prefeitura; ou a instalação de postes em novos loteamentos, que devem ficar à cargo do loteador, por tratar-se da infraestrutura do empreendimento.



O LEGISLATIVO - versão digital

Jornalistas Responsáveis:
Danúbia Mota
(JP 11.758/MG)
comunicacao@uba.mg.leg.br

Edição e Revisão:
Ariadna Zonta
Danúbia Mota
Gisele Caires

Gisele Caires
(JP 11.863/MG)
jornalismo@uba.mg.leg.br

Fotos:
Câmara Municipal de Ubá
Divulgações gerais on line

Redação e Diagramação:
Gisele Caires

E-mail:
jornalismo@uba.mg.leg.br

**Você pode acompanhar de casa, ao vivo,
as reuniões da Câmara Municipal de Ubá!
Elas são transmitidas em nossa página
no Facebook e os vídeos também ficam
disponíveis em nosso canal no YouTube.**

#FIQUEMCASA



COVID-19

Ubá está na Onda Amarela do Minas Consciente

Publicado em 7 de agosto, o Decreto Municipal nº 6.433 passa o município de Ubá para a Onda Amarela do Minas Consciente. A decisão é tomada com base na Deliberação 74, de 5 de agosto de 2020, do Comitê Extraordinário COVID-19. As atividades permitidas nesta “onda” podem ser encontradas no site do programa.

Entretanto, o novo decreto limita o funcionamento de algumas delas, como por exemplo: os bares e lanchonetes poderão funcionar apenas por delivery, sendo proibido o consumo no local; para restaurantes passa a ser permitido consumo no local, porém apenas de segunda a sexta-feira, de 10h às 15h; os salões de beleza poderão funcionar de segunda a sábado, de 8h às 20h, mediante agendamento e sem sala de espera.

Destaca-se que todas as atividades devem seguir protocolos sanitários obrigatórios que estão disponíveis no site do Plano Minas Consciente.

**Com informações da PMU*



Ficam estabelecidos os seguintes dias e horários máximos de funcionamento das atividades permitidas (Onda Amarela e Onda Vermelha), podendo ser revisto a qualquer tempo:

- I – Indústria: dias e horários de funcionamento regular e costumeiro;
- II – Hipermercado e supermercado: atendimento externo de segunda-feira a sábado, de 8h00min às 20h00min;
- III – Minimercado, mercearia, armazém, açougue e hortifruti-granjeiro: atendimento externo de segunda-feira a sábado, de 8h00min às 20h00min;
- IV – Padaria: atendimento externo segunda-feira a sábado, de 6h00min às 20h00min e aos domingos de 6h00min às 13h00min;
- V – Farmácia, drogaria, hospital, clínica médica e veterinária e serviço funerário: dias e horários de funcionamento regular e costumeiro;
- VI – Bar e lanchonete: atendimento somente delivery de 7h00min às 22h00min, proibido consumo no estabelecimento, em qualquer horário ou dia da semana;
- VII – Restaurante: atendimento presencial de segunda a sexta-feira, de 10h00min às 15h00min, com limitação de usuários de acordo com o Protocolo do Plano Minas Consciente, vedado o auto serviço (self-service) e autorizado o atendimento delivery todos os dias da semana, de 7h00min às 22h00min;
- VIII – Manutenção e reparação de veículos automotores e de propulsão humana: segunda a sexta-feira, de 8h00min às 18h00min e sábados de 8h00min às 13h00min;
- IX – Posto de combustível: dias e horários de funcionamento regular, exceto as lojas de conveniência neles estabelecidas, que devem observar o calendário estabelecido para minimercado (inciso III);
- X – Casa lotérica: segunda a sexta-feira, de 8h00min às 18h00min e, aos sábados, somente quando houver funcionamento presencial extraordinário na Caixa Econômica Federal, em horário coincidente;
- XI – Formação e habilitação de condutores de veículos automotores: segunda a sexta-feira, de 8h00min às 20h00min;
- XII – Salão de beleza: segunda a sábado, de 8h00min às 20h00min, mediante agendamento, sem sala de espera;
- XIII – Demais atividades do comércio varejista, atacadista, prestador de serviços enquadrados na “Onda Amarela” e “Onda Vermelha”, não abrangidas pelos incisos II a XII: segunda a sexta-feira, de 8h00min às 20h00min.